

**Regulamento das Atividades de Tempos
Livres**

2019

Câmara Municipal das Lajes do Pico



Normas de Funcionamento

As atividades da Autarquia das Lajes do Pico no desenvolvimento do Programa de ATL de verão tem como finalidade principal acolher crianças com idade compreendida entre os 5 e os 12 anos (inclusive), durante o período de férias escolares, nomeadamente nos meses de junho, julho e agosto.

Durante este tempo, vamos preencher os seus tempos livres, mantendo-os ocupados com inúmeras atividades, proporcionando-lhes a prática de diversas modalidades desportivas, atividades culturais e outras, meramente, recreativas. Resumindo, pretende-se manter as crianças física e mentalmente saudáveis. O ATL destinado à satisfação de necessidades de lazer e de quebra de rotinas representa uma resposta social essencial ao equilíbrio físico, psicológico e social dos seus utilizadores, sobretudo os que encontram em situação de maior vulnerabilidade, em especial as crianças, a quem as dificuldades da vida diária nem sempre proporcionam as condições para o gozo de férias.

1. Objetivos

Específicos

- a. Organizar e promover atividades destinadas a crianças com idades compreendidas entre os 5 e os 12 anos;
- b. Fomentar a cooperação, entreajuda e espírito de equipa;
- c. Estimular a autonomia, a iniciativa e a criatividade das crianças, apelando a uma participação ativa nas atividades;
- d. Estimular o respeito e aceitação das diferenças e o apelo à cidadania;
- e. Dar respostas às necessidades das famílias no que diz respeito à incompatibilidade entre os horários de trabalhos dos Pais/Encarregados de Educação e o período de férias letivas das crianças.

2. Funcionamento do ATL de verão

a. Todos os horários estabelecidos são para ser respeitados para o bem-estar e tranquilidade de todos. O Programa funciona de Segunda a Sexta-feira, das 09:00 h às 16:00h, com os seguintes períodos:

1.ª Quinzena => de 24 de junho a 05 de julho

2.ª Quinzena => de 8 de julho a 19 de julho

3.ª Quinzena => de 22 de julho a 02 de agosto

4.ª Quinzena => de 05 de agosto a 16 de agosto

5.ª Quinzena => de 19 de Agosto a 30 de agosto

b. A receção dos participantes é feita na freguesia das Lajes na antiga escola primária e na freguesia da Piedade, no salão do Calhau, onde serão recebidos pelos monitores que confirmarão se o participante possui o equipamento completo;

c. Na partida ou chegada para qualquer atividade, devem os monitores e colaboradores ter o cuidado de agrupar as crianças sob a sua responsabilidade e verificar se o seu número está de acordo com a folha de presenças;

d. Logo após a chegada, o monitor e seus colaboradores tomarão, imediatamente, conta do seu grupo, procurando em seguida, dar cumprimento ao programa pré estabelecido;

e. A hora estabelecida para cada atividade será escrupulosamente respeitada. Os responsáveis deverão certificar-se se as crianças do respetivo grupo condizem com a folha de presenças;

f. As crianças deverão ser entregues aos adultos responsáveis ou quem for esperar, diretamente pela equipa responsável, até às 16 h do dia da atividade. Esta operação deverá ser rigorosa e cuidadosamente controlada pelos monitores, sendo a entrega efetuada, exclusivamente, nos locais definidos;

g. Todos os participantes cujos Pais ou outras pessoas que habitualmente os vêm esperar, por qualquer motivo se tenham atrasado, ficando os mesmos responsáveis por avisar os monitores de tal facto;

h. Recomenda-se também que atrasos frequentes e habituais das mesmas pessoas deverão ser comunicados à Organização do ATL de verão, a fim de serem tomadas, pela mesma, as medidas que entenderem por mais convenientes.

3. Acesso a Atividades

a. Os participantes terão acesso a todas as atividades de acordo com os seus interesses, salvo razões pessoais, de ordem técnica, meteorológica ou por questões de saúde e de acordo com a indicação dos Pais/Encarregados de Educação;

b. Cada grupo será composto por um máximo de 40 crianças;

c. Para além do plano de atividades apresentado poderão surgir outras atividades de relevante interesse para o desenvolvimento e aprendizagem das crianças e que a equipa coordenadora considere relevante, tendo em conta a segurança e adequação dos interesses e motivações dos participantes.

4. Inscrições

a. O período de inscrições decorre entre os dias 12 e 17 de junho e decorrerá até estarem preenchidas todas as vagas, ou até data limite afixada pela entidade promotora;

b. Para a realização da inscrição, cada Pai/Encarregado de Educação terá que preencher o formulário de Inscrição do ATL de verão, disponível na biblioteca Dias de Melo;

c. A Inscrição obriga o pagamento, a ser efetuado na altura da inscrição com o valor de 5Euros por semana. A inscrição contempla seguro de acidentes pessoais, acesso a todas as atividades, transporte para as atividades, e muita diversão...

g. Em caso de desistência até 5 dias antes do início do período inscrito, a Câmara Municipal retém 20% do valor da inscrição, sendo devolvido o restante montante. No caso de desistência posterior não será devolvido qualquer valor, salvo situações muito particulares colocadas e aceitas pela Organização;

h. A inscrição só será validada pela Organização do ATL de verão depois da realização do pagamento.

5. Direitos e Deveres

a. Entidade Promotora

Direitos:

- Exigir o cumprimento das presentes normas de funcionamento com vista ao bom funcionamento do Projeto;

- Alterar as atividades programadas devido a motivos de força maior, como condições meteorológicas, segurança e bem-estar dos participantes;

- Decidir a exclusão do participante, coordenador, animador ou outro pessoal técnico sempre que o seu comportamento afete o normal funcionamento do Projeto;

- O Projeto ATL de verão não é responsável por perdas, danos ou extravios de bagagens ou quaisquer outros bens dos participantes durante as atividades, que não tenham sido dados à sua guarda;

- Tem o direito de exigir a qualquer elemento, participante, coordenador, animador ou outro pessoal técnico que deliberadamente danifique material e equipamentos que se responsabilize pelo pagamento do prejuízo em causa.

Deveres

- Cumprir a legislação em vigor aplicada;
- Informar os Pais/Encarregados de Educação das presentes normas de funcionamento e do Projeto Pedagógico de Animação;
- Assegurar o bom funcionamento do Projeto; • Executar o programa de atividades;
- Contratar seguros de acidentes pessoais para cada participante;
- Construir uma equipa técnica com a seguinte composição: o Coordenador; Animadores e Monitores

b. Coordenador

Direitos

- Executar a sua função de acordo com as presentes normas de funcionamento, assim como com a legislação em vigor;

- Executar, alterar ou reajustar o plano de atividades do Projeto sempre que se justifique;
- Zelar pelo cumprimento das presentes normas de funcionamento pelos participantes;
- Ter acesso à informação dos participantes, nomeadamente quanto a especiais cuidados de saúde a ter em consideração;

- Propor a exclusão de qualquer elemento da equipa de animação que adote uma conduta profissional menos própria, ou que não cumpra as presentes normas de funcionamento;
- Propor a exclusão de qualquer participante que pelo seu comportamento prejudique o normal funcionamento do Projeto. Normas

Deveres

- Coordenar a parte técnica, pedagógica e administrativa do Projeto;
- Elaborar o plano de atividades e garantir o cumprimento do mesmo; • Coordenar a equipa de animadores;
- Gerir as reuniões com os animadores e intervir junto dos participantes, garantindo uma boa resolução de problemas e conflitos que eventualmente possam surgir;
- Assegurar que o Projeto cumpre os requisitos da legislação em vigo.

c. Animadores/Monitores

Direitos

- Executar o plano de atividades;
- Solicitar o apoio do coordenador sempre que necessário;
- Ter acesso à informação dos participantes, nomeadamente quanto a especiais cuidados de saúde a ter em consideração;
- Ter acesso a todas as informações necessárias para o bom funcionamento do Projeto.

Deveres

- Colaborar com o coordenador na organização das atividades e executar as suas instruções;
- Executar o plano de atividades;
- Acompanhar permanentemente os participantes de modo a garantir a segurança física e emocional, prestando-lhe o apoio que necessitem;
- Comunicar ao coordenador, todas as situações imprevistas que decorram durante as atividades;
- Cumprir e assegurar o cumprimento das regras de segurança;
- Zelar pela correta utilização dos materiais e equipamentos;
- Evitar estar sozinho com os participantes, solicitar de imediato a presença de outro animador ou do coordenador.

d. Participantes

Direitos

- Seguros de acidentes pessoais;
- Plano de atividades;
- Durante a permanência no Projeto, usufruir de boas condições de higiene e segurança;
- Expressar livremente as suas opiniões e vontades.

Deveres

- Respeitar e cumprir as presentes normas de funcionamento;
- Seguir as orientações dos animadores e monitores no decorrer das atividades;
- Cumprir o programa de atividades, salvo por razões de ordem pessoal por indicação dos Pais/Encarregados de Educação;
- Ser respeitador e afável nas relações com os outros participantes;
- Não utilizar gestos, atitudes e linguagem obscena;
- Cumprir as regras de utilização dos materiais, equipamentos/espacos onde decorrem as atividades;

e. Pais/Encarregados de Educação

Direitos

- Identificação da entidade organizadora e da equipa pedagógica;
- Programa de atividades;
- Normas de funcionamento;
- Pôr termo à participação do seu educando nas atividades, se assim o entender;
- Entrar em contacto telefónico com o seu educando.

Deveres

- Preencher corretamente a ficha de inscrição e efetuar o respetivo pagamento;
- Cumprir as presentes normas de funcionamento;
- Garantir que o (s) seu (s) educando (s) cheguem dentro dos horários estabelecidos;
- Estar presente no caso de ser solicitado pela equipa pedagógica em circunstâncias de doença, acidente ou comportamento considerado inadequado para o bom funcionamento do Projeto;
- Informar a equipa pedagógica, no caso de outros familiares manifestarem intenção de levar o participante, estes terem de avisar o coordenador antecipadamente.

6. Refeições

- a. Deverão, todos os colaboradores ter um lugar próprio, fixado pela Coordenação do ATL de verão, que devem todos os dias ocupar;
- b. Na entrada para o local da refeição, deve dar-se prioridade aos mais pequenos;
- c. Os monitores devem almoçar, sempre, inseridos nos respetivos grupos, a fim de poderem verificar se as crianças efetivamente comem, pelo menos a maior parte da refeição que lhes é servida e, simultaneamente manter a disciplina que se requer à mesa;
- d. Procurar, na medida do possível, levantarem-se da mesa todos (grupo) ao mesmo tempo, a fim de evitar que os mais lentos, deixem de comer, para acompanhar os mais despachados que se encaminhem, como é óbvio, para a brincadeira;
- e. Após o almoço, o grupo deverá recolher, para um local à escolha do monitor, para descansar. Durante o tempo de descanso, apenas será permitido às crianças, ler, cantar, pintar, jogar em tabuleiros e ainda outros jogos desde que os mesmos não requeiram esforços físicos que possam prejudicar a digestão do almoço;

7. Programação de Atividades

O Programa ATL de verão desenvolve um conjunto de atividades que implicam diferentes cargas de esforço físico, estando estas distribuídas pelos diferentes dias de permanência no Projeto. Durante todo o período de ATL, os participantes serão acompanhados continuamente por monitores. É também de salientar que o plano de atividades poderá sofrer alterações, da responsabilidade do Coordenador do Projeto motivada por fatores externos ou de interesse dos participantes (condições climatéricas, falta de segurança, atraso nos transportes, um evento pontual com interesse, etc.). De acordo com a complexidade das atividades a serem desenvolvidas, serão tomados os seguintes aspetos gerais: A organização dos grupos deverá obedecer, de entre outros, a critérios de idade, interesse e proveniência dos utilizadores;

As condições de saúde dos utilizadores e do pessoal devem ser salvaguardadas, referenciando a situação vacinal e alérgica, a ausência de doenças infetocontagioso, bem como outros aspetos considerados relevantes; Existirá sempre uma farmácia no decurso de todas as atividades, contendo medicamentos e equipamentos necessários para resolver a maioria das situações correntes, só devendo a mesma ser utilizada por pessoal com formação adequada; O planeamento das atividades deverá estar em consonância com as regras definidas para a utilização, quer do equipamento, quer do espaço; As atividades a desenvolver deverão corresponder aos interesses e potencialidades dos grupos a que se destinam, constituindo-se novas experiências e aprendizagens, através da valorização dos recursos do meio e do estímulo à sua utilização.

8. Transportes

- a. O transporte para o ATL e regresso a casa é da responsabilidade dos encarregados de educação/pais/adulto responsável do participante.

9. Normas de funcionamento

- a. O horário estabelecido é para ser respeitado para o bem-estar e tranquilidade de todos;
- b. O respeito pelas instalações e equipamentos é fundamental;
- c. Não se pode sair do local das atividades sem autorização e acompanhamento dos monitores;
- d. Não será permitida a utilização de qualquer equipamento eletrónico: telemóvel, mp3, PSP, etc;
- e. Os telemóveis são permitidos, mas terão de ser entregues à Organização do ATL de verão, só podendo ser utilizados nos horários estabelecidos;
- f. Não é aconselhável o participante ser portador de objetos de valor ou quantias de dinheiro avultadas, pois podem correr o risco de se extraviar;
- g. É formalmente proibida qualquer tipo de praxes;
- h. A organização não se responsabiliza pelo desaparecimento de objetos que não estejam à sua guarda, pelo que cada participante terá a inteira responsabilidade de zelar pelos seus bens.

10. Organização do dia-a-dia

- a. Os participantes terão de levar todos os dias o seguinte material:

Mochila

Calçado confortável

Lanche da manhã

Almoço

Lanche da tarde

Boné ou chapéu

Protetor solar

Muda de roupa

Equipamento diário de acordo com as atividades propostas

- b. Todos os intervenientes no ATL de verão, devem apresentar-se decente e asseadamente vestidos, bem arranjados e, especialmente, com muita boa disposição que deverão procurar mantê-la durante todo o dia de trabalho;

c. A fim de poderem desempenhar capazmente as funções que foram atribuídas, devem comparecer todos, munidos de equipamento adequado à atividade programada;

d. Quanto ao equipamento, material desportivo e outro, compete aos monitores providenciar junto do Coordenador, ou de quem por este for mandatado, a sua obtenção com a devida antecedência;

e. Exige-se ainda de todos os colaboradores que, enquanto se mantiverem identificados com roupas que os identifiquem como colaboradores do ATL de verão, dignifiquem o bom-nome da organização;

f. A todos os colaboradores do ATL de verão, é vedado no período em que se encontram ao seu serviço, o consumo de bebidas alcoólicas;

g. Igualmente se encontra vedado a todos os colaboradores, durante o período em que se encontram ao serviço, a prática de fumar;

h. É obrigatória a presença em cada grupo de crianças de, pelo menos, o número de responsáveis diretos exigidos por lei (1 para 6 crianças);

i. Em caso de necessidade, apenas um responsável de cada vez se poderá ausentar, mas nunca por período superior a quinze minutos. Não necessita, para isso, de autorização superior, mas deverá sempre dar conhecimento prévio da sua ausência;

j. Ausências com um período de tempo superior à prevista anteriormente, só podem ser autorizadas pelo Coordenador do ATL de verão;

k. Aos colaboradores do ATL de verão é exigido o rigoroso cumprimento das normas de segurança, de forma a evitar a possibilidade de qualquer tipo de ocorrência com as crianças a seu cargo. Igualmente responderão pelo não cumprimento por essas crianças, das regras básicas de proteção à exposição solar, através do uso de vestuário adequado: Chapéu, boné ou outro vestuário de proteção.

11. Nota Final Presumimos que a maior parte das situações, ou pelo menos as mais importantes, foram aqui apontadas. No entanto, dado que estas Normas não são estáticas, pelo contrário, são dinâmicas, à medida que for necessário, introduziremos as alterações que julgarmos convenientes